

PORTARIA Nº 313 DE 08 DE MAIO DE 2026

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 01/04/2026, publicado no DOE nº 36.582, de 01/04/2026, com errata de Portaria publicada no DOE nº 36.587, de 07/04/2026. CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2656543 de 30/04/2026, que trata sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR O DESLOCAMENTO SEM CONCESSÃO DE DIÁRIAS ao servidor Henrique Pereira Mascarenhas, matrícula nº 5948304/1, ocupante do cargo de Coordenador do Núcleo Gestor de Investimento/Analista de Investimentos, lotado no Núcleo Gestor de Investimento, para realizar diligência de cenário econômico e produtos financeiros no BTG Pactual e visita a empresa investida do FIP BTG Infra III, no período de 25/05/2026 a 26/05/2026, na cidade de São Paulo/SP.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 08 de maio de 2026.

WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1323728

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**PORTARIA RR Nº 887 DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2026/2535738.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 c/c art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º SGT PM RG 22571 SEGUIMAR MONTEIRO FIGUEIREDO, mat. nº 5582547/1, lotado no 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Soure), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ R\$ 11.126,01 (onze mil, cento e vinte e seis reais e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	1.785,81
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	714,32
Gratificação de Localidade Especial - 40%	714,32
Indenização de Tropa - 10%	178,58
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.785,81
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	535,74
Representação por Graduação - 35%	625,03
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.901,88
Adicional de Inatividade - 35%	2.884,52
Total de Proventos	11.126,01

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2026, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1323854

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

FÉRIAS**PORTARIA Nº 55/2026, de 11 de maio 2026.**

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569, de 6 de agosto de 2003, e posteriores alterações; e, CONSIDERANDO o que dispõem os art. 74 e 75 da Lei nº. 5.810/1994 (RJU); e,

CONSIDERANDO o Processo nº.;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste órgão, conforme destacado abaixo:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUTO	Nº PROCESSO
LIDIANE AGUIAR PALHETA	5964636	24/06/2025 a 23/06/2026	01/07/2026 a 30/07/2026	2025/3559229
IARA CECILIA DOS SANTOS PINHEIRO	5974277	22/05/2025 a 21/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026	2025/3557590
MARCELO OTAVIANO BARBOSA E SILVA	57195903	09/04/2025 a 08/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026	2025/3559233
HELLANE MEIRELES MELO	5981505	18/04/2025 a 17/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026	2025/3559233
FABIANO DO NASCIMENTO SARGES	54182025	08/02/2025 a 07/02/2026	02/07/2026 a 31/07/2026	2025/3559226
ROSEANE CORREA GOMES	54197344	05/05/2025 a 04/05/2026	02/07/2026 a 31/07/2026	2025/3557590
RAIMUNDA DO SOCORRO DA SILVA RIBEIRO	54197110	02/03/2025 a 01/03/2026	06/07/2026 a 04/08/2026	2025/3557590
DÉBORA ROCHA DE ALMEIDA SOUZA	54187627	04/03/2025 a 03/03/2026	06/07/2026 a 04/08/2026	2025/3559228
LUCIANA VANESSA SERRA MONTEIRO	57174425	12/07/2025 a 11/07/2026	13/07/2026 a 11/08/2026	2025/3559245
NIZANDRO CORREA LOPES	5921303	15/05/2025 a 14/05/2026	13/07/2026 a 12/08/2026	2025/3557094
ADRIANO MARCOS CARDOSO DOS PASSOS	55208549	13/06/2025 a 12/06/2026	13/07/2026 a 11/08/2026	2025/3559226
FLÁVIO LEVI ARAUJO MOURA	54195999	31/01/2025 a 30/01/2026	16/07/2026 a 14/08/2026	2025/3557590
EDMILSON SANTOS DE ASSIS	57209073	26/02/2025 a 25/02/2026	20/07/2026 a 18/08/2026	2025/3559233
SIMONE SOARES DO NASCIMENTO	57196149	30/04/2025 a 29/04/2026	27/07/2026 a 25/08/2026	2025/3689983

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCELO DANILO SILVA ALHO CORRÊA

Diretor Geral

Protocolo: 1324258

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**EDITAL Nº 01/2026 - EGPA/NPVS, 12 DE MAIO DE 2026****6º PRÊMIO INOVA SERVIDOR****CAPÍTULO I****DA APRESENTAÇÃO**

Art. 1º Considerando que uma das funções básicas da Escola de Governança Pública do Estado do

Pará é constituir-se como centro de produção e difusão de ideias e conhecimentos sobre políticas

públicas que visem o desenvolvimento de ações, programas e projetos voltados à melhoria da prestação dos serviços públicos, conforme art. 2º, inciso I da Lei Estadual n. 6.569/2003;

Art. 2º O Diretor Geral da EGPA no uso de suas atribuições resolve divulgar as regras e procedimentos para participação no Concurso "Prêmio Inova Servidor" do Estado do Pará, na forma deste edital.

Parágrafo único. A presente premiação visa a valorização do servidor público, nos termos do art. 13-A da Lei Estadual n. 6.569/2003.

CAPÍTULO II**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS**

Art. 3º O presente concurso será regido por este edital, tendo como tema: "Inovação que Transforma: Conectando Gestão e Valor Social".

Art. 4º O Prêmio Inova Servidor é um concurso de estímulo à cultura da inovação nas instituições públicas, que tem por objetivos:

I - identificar, apoiar e valorizar projetos institucionais inovadores;

II - estimular a atuação integrada de servidores públicos, incentivando a implementação de soluções inovadoras nos serviços prestados pelo Estado ou pelas prefeituras paraenses;

III - promover a reflexão sobre a gestão pública a partir de experiências que subsidiem a tomada de decisão e potencializem a entrega de valor social aos cidadãos.

Art. 5º Para esta edição do Prêmio Inova Servidor, conceitua-se Inovação como a capacidade de transformar a Gestão Pública por meio de novas práticas que resultem em entregas de efetivo valor social e serviços cada vez mais eficientes à sociedade.

Parágrafo único. A inovação caracteriza-se pela conexão entre a eficiência dos processos administrativos e o impacto positivo na vida do cidadão, manifestando-se através de soluções que tornem o serviço público mais ágil, humano e resolutivo.

**CAPÍTULO III
DO PÚBLICO-ALVO**

Art. 6º Poderão participar deste concurso equipes de servidores públicos em atividade na esfera estadual ativos, efetivos, estáveis, temporários e comissionados vinculados à administração direta e indireta do Estado do Pará.

§ 1º Projetos desenvolvidos individualmente por servidores junto aos seus órgãos também são elegíveis para inscrição.